

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 18/2017

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Graduação/Licenciatura em campo relacionado às Linguagens ou Educação, preferencialmente Letras, devidamente reconhecida pelo MEC. Mestrado em campo relacionado às Linguagens, preferencialmente com especialização na área de currículos da educação básica, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos e na página do Ministério da Educação - portal.mec.gov.br, acesso a informação, Seleção de Consultores.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 16/05/2017 até o dia 22/05/2017 no endereço eletrônico ugp.seb@mec.gov.br, conforme modelo PADRÃO, disponível na página do Ministério da Educação - portal.mec.gov.br/ acesso a informação/seleção de consultores/editais 2017, indicando, obrigatoriamente, o Projeto e o número do Edital para o qual está concorrendo, sob pena de desclassificação.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 18/2017

1. Perfil: **01**
2. Nº de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Graduação/Licenciatura em campo relacionado às Linguagens ou Educação, preferencialmente Letras, devidamente reconhecida pelo MEC. Mestrado em campo relacionado às Linguagens, preferencialmente com especialização na área de currículos da educação básica.**
4. Experiência profissional: **mínima de 5 anos em: a) docência em Linguagens no ensino fundamental anos finais e/ou no ensino médio; b) gestão na educação básica ou coordenação pedagógica no ensino fundamental anos finais e/ou no ensino médio; ou c) pesquisa na área acadêmica no campo de currículos da educação básica; ou d) implantação de currículos para o ensino fundamental e/ou ensino médio em redes públicas ou privadas de educação.**
5. Atividades: **Atividade 1. Propor metodologia e desenvolver sistemática para análise dos componentes curriculares estabelecidos. Atividade 2. Analisar e sistematizar, a partir do documento da BNCC, os conceitos fundamentais e norteadores para a área de conhecimento Linguagens, componentes curriculares Português e Inglês, acerca das competências gerais, específicas de área e dos componentes e habilidades (Objetivos de Aprendizagem) para o ensino fundamental anos finais. Atividade 3. Analisar e sistematizar, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, os conceitos fundamentais e norteadores para a área de conhecimento Linguagens, componentes curriculares Português e Inglês, tendo em vista a elaboração de proposta da BNCC para o ensino médio. Atividade 4 - Levantar e analisar experiências exitosas na implantação de currículos no ensino fundamental anos finais na área de conhecimento Linguagens, componentes curriculares Português e Inglês. Atividade 5 - Levantar e analisar experiências exitosas na implantação de currículos no ensino médio na área de**

conhecimento Linguagens, componentes curriculares Português e Inglês. Atividade 6 - Propor orientações aos gestores com vistas a subsidiar a implantação da BNCC no ensino fundamental anos finais, a partir das análises realizadas nos produtos anteriores, na área de conhecimento Linguagens, componentes curriculares Português e Inglês. Atividade 7 - Propor orientações aos gestores com vistas a subsidiar a implantação da BNCC no ensino médio, a partir das análises realizadas nos produtos anteriores, na área de conhecimento Linguagens, componentes curriculares Português e Inglês. .

6. Produtos/Resultados esperados: **PRODUTO 1** – Documento técnico, contendo proposta de metodologia para subsidiar a análise dos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a área de conhecimento Linguagens, componentes curriculares Português e Inglês. **PRODUTO 2** - Documento técnico, contendo estudo sobre experiências exitosas na implantação de currículos no ensino fundamental anos finais e no ensino médio, na área de conhecimento Linguagens, componentes curriculares Português e Inglês. **PRODUTO 3** - Documento técnico, contendo orientações voltadas aos gestores com vistas à reelaboração das propostas curriculares dos sistemas que atendam aos princípios estabelecidos na BNCC para o ensino fundamental anos finais e o ensino médio.

7. Local de Trabalho: Território Nacional

8. Duração do contrato: 07 meses

9. Processo Seletivo - Será realizado em duas etapas: 1) Análise Curricular e 2) Entrevista

9.1 Análise Curricular: serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

9.1.1 Formação acadêmica:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
. Graduação/Licenciatura em campo relacionado às Linguagens ou Educação, preferencialmente em Letras, devidamente reconhecida pelo MEC.	10 (pontos)
. Mestrado em campo relacionado às Linguagens, preferencialmente com especialização na área de currículos de Língua Portuguesa para a educação básica.	10 (pontos)
. Doutorado em campo relacionado às Linguagens, preferencialmente com especialização na área de currículos de Língua Portuguesa para a educação básica.	10 (pontos)

9.1.2. Formação Profissional:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
. 05 pontos a cada 5 anos em: a) docência em Linguagens no ensino fundamental anos finais e/ou no ensino médio; b) gestão na educação básica ou coordenação pedagógica no ensino fundamental anos finais e/ou no ensino médio; ou c) pesquisa na área acadêmica no campo de currículos da educação básica.	25 (pontos)
. 10 pontos se comprovada a participação na elaboração/implantação de currículos para o ensino fundamental e/ou ensino médio em redes públicas ou privadas de educação.	10 (pontos)
. 05 pontos se comprovada publicação de pelo menos 01 artigo na área educacional, preferencialmente de currículos p/o ensino fundamental anos finais e/ou ensino médio.	05 (pontos)

9.2 Entrevista: após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
. Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	05 (pontos).
. Domina os assuntos relativos ao tema da contratação – práticas pedagógicas e curriculares de educação básica.	25 (pontos)

Os interessados deverão enviar o CV do dia 16/05/2017 até o dia 22/05/2017 no endereço eletrônico ugp.seb@mec.gov.br, conforme modelo PADRÃO, disponível na página do Ministério da Educação - portal.mec.gov.br/ acesso à informação/seleção de consultores/editais 2017, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de*

incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.